



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.830, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Tabela de Valores Diferenciada de Procedimentos do SUS a serem praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em procedimentos de eletroneuromiografias, radiografias panorâmicas e cadeiras de rodas especiais para distribuição a pacientes para a rede municipal de saúde e dá outras providências.

Considerando a necessidade de abertura de processo de credenciamento de serviços de saúde na Área de procedimentos de eletroneuromiografias, radiografias panorâmicas e cadeiras de rodas especiais para distribuição a pacientes, com a finalidade de atendimento da demanda reprimida desses procedimentos no município;

Considerando a elevada demanda e baixa oferta desses procedimentos na rede pública, decorrente do número insuficiente de profissionais, equipamentos, da baixa disponibilidade de vagas ofertadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pela inexistência de interessados nos credenciamentos de procedimentos remunerados aos valores da Tabela SUS abertos pelo Município;

Considerando que a eletroneuromiografia ou eletromiografia é um exame necessário para avaliar os nervos periféricos e músculos que é recomendado quando há suspeita de diagnóstico de doenças ou lesões neuromusculares e que auxilia no diagnóstico de doenças como Polineuropatias, Síndromes compressivas dos nervos periféricos, Lesões traumáticas dos nervos periféricos, Lesões provocadas por hérnias de disco cervical ou lombo sacra, Doença do neurônio motor inferior, esclerose lateral amiotrófica, Doenças que comprometem o gânglio sensitivo da raiz dorsal e Doenças da junção neuromuscular. E que atualmente este procedimento é referenciado pela Secretaria Estadual de Saúde que disponibiliza poucas vagas frente a grande demanda existente para o mesmo;

Considerando que a Radiografia Panorâmica dos Maxilares, é um exame diagnóstico complementar utilizado tanto na área da atenção básica como nas especialidades, que possibilita a detecção de alterações buco-maxilares, que em geral expõem estruturas ocultas, como dentes do siso, revelam sinais preliminares de cáries e mostram fraturas e perda óssea, revela ainda problemas como anomalias, cistos, dentes impactados, infecções e tumores e que a falta deste procedimento prejudica o diagnóstico correto para um melhor atendimento do caso de cada paciente. E que atualmente este serviço não está disponível na estrutura da Rede Municipal de Saúde e que não houve credenciados interessados contratados para realização deste procedimento nas condições dos credenciamentos atuais;

Considerando que as Cadeiras de Rodas Especiais têm uma demanda crescente no município, e que há alguns anos a Rede Municipal de Saúde não conta com prestador credenciado para confecção desses equipamentos conforme as necessidades especiais dos pacientes, pois não houve interessados nos credenciamentos abertos com remuneração aos valores da Tabela SUS;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.606, de 11 de setembro de 2001;

Considerando que foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde levantamento médio de preços desses procedimentos, estabelecendo o valor médio por item;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde aprovou esta nova tabela de valores diferenciada de procedimento do SUS;

Considerando que a realização desses procedimentos está contemplada no planejamento de metas e orçamento da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o parecer apresentado pela Procuradoria Geral do Município;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a seguinte Tabela de Valores diferenciada de Procedimentos do SUS, relativa a procedimentos de eletroneuromiografias, radiografias panorâmicas e cadeiras de rodas especiais para distribuição a pacientes para a rede municipal de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

TABELA DE VALORES DIFERENCIADA DE PROCEDIMENTOS SUS			
ITEM	COD. SUS	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	070101020-7	Cadeira de rodas Monobloco	2.735,44

2	070101021-5	Cadeira de rodas (acima de 90 Kg)	2.782,75
3	070101022-3	Cadeira de rodas motorizada adulto ou infantil	12.660,43
4	070101023-1	Cadeira de rodas para banho em concha infantil	1.733,29
5	070101024-0	Cadeira de rodas para banho em encosto reclinável	1.755,67
6	070101025-8	Cadeira de rodas para banho com aro de propulsão	2.142,85
7	070101026-6	Adaptação de assento para deformidades de quadril	335,45
8	070101027-4	Adaptação de encosto para deformidades de tronco	342,33
9	070101028-2	Adaptação do apoio de pés da Cadeira de rodas	247,50
10	070101029-0	Apoios laterais do tronco em 3 ou 4 pontos	253,50
11	070101030-4	Apoios laterais de quadril para Cadeira de rodas	251,83
12	070101031-2	Apoio para estabilização da cabeça na Cadeira de rodas	220,60
13	070101032-0	Adaptação do apoio de braços da Cadeira de rodas	297,33
14	070101033-9	Adaptação abdutor tipo cavalo para Cad. de rodas	272,33
15	070101002-9	Cadeira de rodas adulto/infantil (tipo padrão)	2.002,65
16	070101004-5	Cadeira de rodas para tetraplégico (tipo padrão)	2.779,31
17	070102064-4	Mesa de atividades para Cadeira de rodas (tábua mesa)	420,25
18	021105008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) por membro	136,02
		Eletroneuromiograma (ENMG) 2 membros	272,04
		Eletroneuromiograma (ENMG) 4 membros	544,09
19	010401017-9	Radiografia Panorâmica	46,51

Art. 2º O valor encontrado é decorrente de estudos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e serão praticados acima da Tabela SUS, sendo este recurso complementar ao valor da Tabela SUS, da fonte de recursos próprio do Município.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13

Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
 Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
 Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social
 Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
 Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
 José Rafael Martins Ribeiro - Setor de Cerimonial Público
 José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
 José Comparini - Fotógrafo

Publicações

E-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura

Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança

Milena Bernardino - Presidente da EMDEF

Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Della Motta - Presidente

Lurdinha Granzotte - Vice-Presidente

Carlos César Arcolino (Kaká) - 1º Secretário

Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

Art. 3º Estes valores serão válidos para os processos de credenciamentos específicos para esses procedimentos, abertos posteriormente a data de publicação deste decreto.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de maio de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.831, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Agenda Única de eventos voltados ao empreendedorismo e inovação em Franca.

Considerando a necessidade de estabelecer uma a Agenda Única de eventos voltados ao empreendedorismo e inovação no Município de Franca para gerar informação a quaisquer interessados;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo 2024016097;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Agenda Única de eventos voltados ao empreendedorismo e inovação no Município de Franca.

Parágrafo único. A Agenda Única tem por finalidade credenciar e integrar, no site da Prefeitura de Franca, todos os eventos com finalidade de capacitar e disseminar conhecimentos relacionados ao empreendedorismo e ao ecossistema inovador de Franca, para:

- I - congregar em uma única plataforma todos os eventos de empreendedorismo e inovação que são realizados em Franca;
- II - promover gratuitamente acesso à informação a todos os munícipes de eventos gratuitos ou não, que tenham como objetivo: capacitar, qualificar e promover conhecimento significativo para o fortalecimento do ecossistema inovador de Franca;
- III - disponibilizar informação aos organizadores de eventos para, se de interesse, evitar conflito de agenda, ampliando-se as possibilidades de participação de interessados.

Art. 2º As artes e ou imagens de divulgação do evento tem as seguintes finalidades:

- I - demonstrar quem é o responsável pelo evento;
- II - apresentar release;
- III - público-alvo;
- IV - cronograma e estrutura do evento;
- V - local e horário de realização do evento;
- VI - investimento por parte do participante, se houver;
- VII - contato para esclarecimento de dúvida e inscrição para o evento; e
- VIII - logomarca de seus realizadores.

§ 1º O pedido será apreciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

§ 2º O registro do evento ficará de modo permanente na Agenda Única e deverá ser solicitado via e-mail: eventos@franca.sp.gov.br, no mínimo 10 dias antes de sua realização.

§ 3º A Agenda Única disponibilizará link para acesso integral as regras deste regulamento.

Art. 3º O interessado em credenciar o evento na Agenda Única municipal assume agir em conformidade com a Lei 13.709/2018(LGPD) e assume responsabilidade pelas informações publicadas, assim como a segurança e proteção de dados pessoais, danos físicos e morais dos participantes, isentando a Prefeitura de qualquer prejuízo.

Art. 4º Por se tratar de credenciamento, eventuais interessados em participar dos eventos divulgados, devem:

- I - buscar por conta própria informações sobre o evento;
- II - pesquisar a idoneidade de seus realizadores;
- III - fazer sua inscrição no canal indicado pelos realizadores;
- IV - certificar-se do local e horário do evento.

Art. 5º A apreciação do pedido será realizada em 10 (dez) dias úteis antes do evento.

§ 1º Não há recurso administrativo para o caso de indeferimento do pedido.

§ 2º Serão indeferidos os pedidos de credenciamento feitos por organizadores quem tiverem descumprido o divulgado em registros anteriores;

§ 3º Mantido o registro de cancelamento, serão excluídos do credenciamento:

- I - os eventos que tiverem suas agendas canceladas ou a pedido do interessado;
- II - pela constatação do não atendimento dos requisitos especificados no presente Edital;
- III - pela constatação da inveracidade do conteúdo do pedido de credenciamento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.822, de 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de maio de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 192, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2024021283;

R E S O L V E

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Evelin Rezende Seabra Leme, chapa 18.578, Servente Merendeira Substituta, junto à Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de maio de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2024021279;

R E S O L V E

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Kelly Maranhã, chapa 17.854, Técnica em Enfermagem Substituta, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de maio de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 194, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de servidora substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2024021276;

R E S O L V E

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Gabriela Oliveira Custódio Caetano, chapa 18.374, Servente Merendeira Substituta, junto à Secretaria de Educação, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de maio de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 195, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Designa Gestor e Responsáveis Técnicos dos convênios a serem celebrados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADO o Senhor Mateus Henrique Tefé da Silva, contador da prefeitura, inscrito no CRC nº 1SP253650/O-6, para exercer a função de GESTOR dos convênios firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS de fiscalização das obras dos convênios a serem celebrados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo:

- I - Eri Pereira dos Santos, engenheiro da prefeitura - CREA nº 0601867691;
- II - Marcelo Pereira Monteiro, engenheiro da prefeitura - CREA nº 507071830;
- III - Gustavo Ferracioli Barbosa, engenheiro da prefeitura - CREA nº 5070566283;
- IV - Camila Eduarda Cardoso, engenheira da prefeitura - CREA nº 5069532707;
- V - Leonardo dos Reis Nascimento, engenheiro da prefeitura - CREA nº 5070977654;
- VI - Arthur Ramos Vieira, engenheiro da prefeitura, CREA nº 5070671038.

Art. 3º O RESPONSÁVEL TÉCNICO será designado pelo Secretário de Infraestrutura de acordo com o objeto a ser celebrado no convênio.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de maio de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos COMUNICA a desistência de Ana Lígia Cintra (Enfermeiro) por não ter assumido efetivamente a vaga.

Franca, 23 de maio de 2024.
Mirelle Aleixo Bianchini Coelho
Seção de Concursos, Seleção e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 002/2022, para comparecerem na Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Divisão de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 23, 24 e 27 de maio de 2024, das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, CPF do Cônjuge, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS, preferencialmente digital – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (cópia da identificação e

de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4. Para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

Classificação	Nome	Emprego
201º	Aderlane Angelo da Silva Faleiros	Professor Peb I – Educação Básica
202º	Clébia Freires Rabelo	Professor Peb I – Educação Básica

Franca, 23 de maio de 2024.
Mirelle Aleixo Bianchini Coelho
Seção de Concursos, Seleção e Gestão de Pessoas

FINANÇAS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

PROCESSO Nº 20974/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM DE ENGENHARIA CONSULTIVA, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
 - b) Endereço do local de entrega;
 - c) Concordância com o objeto a ser licitado;
 - d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

PROCESSO Nº 20964/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA APARELHOS AUDITIVOS, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
 - b) Endereço do local de entrega;
 - c) Concordância com o objeto a ser licitado;
 - d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

PROCESSO Nº 20961/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BANANA PRATA, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
 - b) Endereço do local de entrega;
 - c) Concordância com o objeto a ser licitado;
 - d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16)

3711-9176

TERMOS DE ADITAMENTO

Processo nº 13331/22 – Dispensa de Licitação 11/2022. Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO. Contratadas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESA ESCOLA CIEE. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sétima do termo contratual, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, anuência da contratada e justificativas, anexadas aos autos em folhas de nºs 151 e seguintes. O valor da contratação do contrato ora aditado fica reajustado ao índice INPC-IBGE de 3,3973%, apurado no período de abril de 2023 a março de 2024, de acordo com a Cláusula Quinta do Termo Contratual, conforme levantamento anexado aos autos em folhas de nºs 151 e seguintes.

Franca, 22 de maio de 2024.
Cesar Carrijo Borges
Pregoeiro

EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA/SP - EMDEF

AVISO DE LICITAÇÃO

Modo de disputa: Aberto (Pregão) – Forma: ELETRÔNICA

Por determinação do(a) Sr(a). Presidente acha-se aberta a Licitação nº. 007/24, Proc. Adm. nº. 034/24. Número da licitação no licitacoes-e.com.br: 1046498. OBJETO: Fornecimento de niveladora vibratória de pavimentos, hidráulica e rebocável para a Emdef, conforme descrito no Anexo I do Edital. ENCERRAMENTO: 06/06/2024. DATA DA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2024, a partir das 08h00min. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 às 08h00min. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2024 a partir das 8h30min. INFORMAÇÕES: Outras informações poderão ser obtidas na sede da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965 – Distrito Industrial, ou pelo fone (16) 3707-1300, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: licitacoesemdef@gmail.com.

Franca, 22 de maio de 2024.
Júlio César Speretta.
Pregoeiro da COPEL – EMDEF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 478, de 02 de maio de 2013, a Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio de seu Presidente, CONVOCA a comunidade em geral a participar de Audiência Pública, a ser realizada no Auditório da Unifacef (Avenida Ismael Alonso Y Alonso, 2400 – Bairro São José), no dia 27/5/2024 (segunda-feira), às 9 horas, com a finalidade de analisar o planejamento e a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Franca referente ao 1º quadrimestre/2024.

Franca/SP, 21/5/2024
Ver. Gilson Pelizaro
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 57, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, a Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio de seu Presidente, CONVOCA, as entidades organizadas e outros segmentos representativos, sediadas no município de Franca, a participarem de Audiência Pública, a ser realizada no Auditório da Unifacef (Avenida Ismael Alonso Y Alonso, 2400 – Bairro São José), no dia 29/5/2024 (quarta-feira), às 15h, com a finalidade de avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais do município de Franca referente ao 1º quadrimestre/2024.

Franca/SP, 21/5/2024.
Ver. Gilson Pelizaro
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2023
Procedimento Interno nº 45/2023
Objeto: Contratação de profissional especializado para fiscalização, acompanhamento, medição e recebimento de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Franca.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80

Contratada: Leonardo Arantes - CPF nº 357.150.408-92

Valor: valor global estimado de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), que corresponde a R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora.

Vigência do aditivo: 22 de maio de 2024 a 19 de outubro de 2024.

Franca, 22 de maio de 2024.
Vereador Walmir de Sousa Della Motta
Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, APROVADOS E CLASSIFICADOS no Concurso Público Nº 01/2024, para comparecerem à Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, no Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, no horário das 08h30 às 12h e das 14h às 16h30, munidos dos seguintes documentos:

- Uma foto 3X4;
- Exame admissional realizado na Clínica APTO (obrigatório realizar antes do primeiro dia de trabalho, mais informações no RH Uni-FACEF);
- CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (original);
- Cartão (ou número) PIS/PASEP;
- CPF e RG (original e cópia);
- Comprovante de registro no Conselho de Medicina (original e cópia) se for o caso;
- Título de Eleitor (original e cópia);
- Certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);
- Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- Cópia frente e verso dos Diplomas (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado) original e cópia;
- Certidão de Antecedentes Criminais obtido no Poupatempo ou no site da Secretaria de Segurança Pública;
- Termo Circunstanciado (TC), obtido no site do Tribunal de Justiça (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública, com dias e horários que trabalha (caso não tenha cargo público a declaração negativa será preenchida aqui);
- Declaração de Bens, na forma da Lei nº 8.429/92 (Declaração dos bens e valores que integram o respectivo patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico. Tal declaração poderá ser substituída por cópia da declaração de bens e direitos da declaração anual de Ajuste do Imposto de Renda).

Informamos, ainda, que o não atendimento da presente convocação no prazo acima assinalado, acarretará a desclassificação do concurso e a convocação do próximo colocado.

Class.	Nome	Subárea
1º	Maria Paula de Paula Nascimento	Habilidades Médicas – Instrutor de Técnica Cirúrgica
1º	Caio Tavares Silva	Internato – Clínica Médica

Franca (SP), 22 de maio de 2024.
Dr. João Baptista Comparini
Vice-Reitor

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial 03/2024 Proc. Adm. 02/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. ARP 07/2024. Valor: R\$76.574,34. Detentora: Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP, CNPJ 73.110.256/0001-25; Data da assinatura: 20.05.2024. Vigência 20/05/2024 a 19/05/2025..

Franca, 22 de maio de 2024.
Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial 02/2024 Proc. Adm. 02/2024. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higienização. ARP 03/2024. Detentora Comercial Mangili e Silva Ltda–ME, CNPJ 62.479.555/0001; valor R\$5.872,41. Data da assinatura: 20.05.2024. Vigência 20/05/2024 a 19/05/2025. ARP 04/2024; Detentora EDR Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli; valor R\$8.855,86; Data da assinatura: 20.05.2024. Vigência 20/05/2024 a 19/05/2025. ARP 05/2024. Detentora Franpapel Industria de Toalhas de Papel Ltda EPP; valor

R\$36.152,48. Data da assinatura: 20.05.2024. Vigência 20/05/2024 a 19/05/2025. ARP 06/2024. Detentora; Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP, CNPJ 73.110.256/0001-25; valor R\$3.650,58. Data da assinatura: 20.05.2024. Vigência 20/05/2024 a 19/05/2025

Franca, 22 de maio de 2024.
Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial 03/2024 Proc. 02/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Data da sessão pública: 08.05.2024, às 14h00. Empresa credenciada: Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP, CNPJ 73.110.256/0001-25. Empresa Vencedora: Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP, CNPJ 73.110.256/0001-25. Diante da ausência de recursos, os autos seguirão para homologação da autoridade competente.

Franca, 22 de maio de 2024.
Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial 02/2024 Proc. 003/2024. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higienização. Data da sessão pública: 06.05.2024, às 14h00. Empresas credenciadas: Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP, CNPJ 73.110.256/0001-25, Franpapel Industria de Toalhas de Papel Ltda EPP, CNPJ 14.516.530/0001-00; EDR Produtos de Limpeza e Desc. Ltda EPP, CNPJ 21.862.557/0001-01; Universal Comércio de Impressos Ltda, CNPJ 07.676.214/0001-21; Unigens Emblagens Ltda, CNPJ 51.662.217/0001-06; Comercial Mangili e Silva LTDA – ME, CNPJ 62.479.555/0001- Diante da ausência de recursos, conformidade do preço e da documentação apresentada, cada empresa foi declarada vencedora nos respectivos itens, conforme Ata completa disponível no site www.direitofranca.br. Os autos seguirão para homologação da autoridade competente.

Franca, 22 de maio de 2024.
Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 03/2024 Proc. Adm. 02/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Diante da não ausência de recursos e da regularidade da documentação, o Diretor da FDF HOMOLOGA o processo licitatório. Empresa vencedora: Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP, CNPJ 73.110.256/0001-25;. Ficam os responsáveis notificados a comparecerem à FDF para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Franca, 22 de maio de 2024.
Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 02/2024 Proc. Adm. 032/2024. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higienização. Diante da ausência de recursos e regularidade da documentação, o Diretor da FDF HOMOLOGA o processo licitatório. Empresas vencedoras: Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP, CNPJ 73.110.256/0001-25; Franpapel Industria de Toalhas de Papel Ltda EPP, CNPJ 14.516.530/0001-00; Comercial Mangili e Silva Ltda–ME, CNPJ 62.479.555/0001; EDR Produtos de Limpeza e Desc. Ltda EPP, CNPJ 21.862.557/0001-01 Ficam os responsáveis notificados a comparecerem à FDF para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Franca, 22 de maio de 2024.
Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Administrativo 064/2024. Contratada: Eddydata Serviços de Informática Ltda EPP, CNPJ: 57.714.750.0001-42. Objeto: cessão de licenciamento de uso de sistemas informatizados para as áreas acadêmica e administrativa. Valor do contrato: R\$ 87.794,76. Vigência: 01/05/2024 a 30/10/2024. Data da Assinatura: 30/04/2024.

Franca/SP, 22 de maio de 2024.
Prof. Dr. José Sérgio
Saraiva

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

C.C.I. SAGRADA FAMÍLIA

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 003/2024

A instituição CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 54.158.639/0001-29, qualificada como Organização Social da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área da educação infantil, vêm pelo presente tornar público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vaga para contratação de Educadora, para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com o Município de Franca/SP.

1 - DAS VAGAS E REQUISITOS

A) 01 Educadora: Salário 2.442,42; Cesta básica 191,51; refeição na unidade; Carga horaria semanal 44hs; Plano Médico Vidas Reais; Seguro de vida; Prêmio por assiduidade: Necessário graduação completa em pedagogia ou habilitação para o magistério.

2 – DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A) Enviar o currículo por e-mail: ccisagrada@gmail.com em 23 e 24/05/2024..

3 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

- A) Análise e seleção de currículos, em conformidade com os requisitos acima;
- B) Preenchimento de formulário e entrevista com os candidatos;

Paragrafo Primeiro: O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos e dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

Paragrafo Segundo: Somente será considerado apto para o exercício da função o candidato que cumprir de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas;

Paragrafo Terceiro: O candidato selecionado será contratado pelo regime da CLT e prestará serviço dentro do horário estabelecido pela Instituição. Para este fim, deverá apresentar os documentos e comprovante de endereço e escolaridade.

Franca, 22 de maio de 2024.
Dilciney Maranhã
Presidente

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ECOLÓGICA “AMIGOS DO RIO CANOAS”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Educacional e Ecológica Amigos do Rio Canoas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.569.832/0001-72, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil e Ecologia, vem pelo presente tornar público que, está realizando Processo Seletivo para contratação de, (1) Auxiliar de limpeza (a) para substituição temporária, para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com município de Franca – S/P, de acordo com a Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal Nº8.726/2016 e alterações, Lei municipal Nº 7.998/2014 e alterações feitas pela Lei 8.520/2017, na execução administrativa do Parque dos Trabalhadores Papa João Paulo II. O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. O presidente Senhor Ricardo Faleiros de Sousa torna público que estará aberto de 23/05/2024 e 27/05/2024 os recebimentos dos currículos serão exclusivamente por e-mail: admparquedostrabalhadores@gmail.com. O processo seletivo dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição. O presente edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas: (1) Auxiliar de limpeza (a) para substituição temporária. Os candidatos (as) contratados (as) deverão prestar serviço dentro do horário estabelecido pela administração da instituição contratante.

Franca, 22 de maio de 2024.
Ricardo Faleiros de Sousa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO COMAM - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre o regime de adiantamento de despesas miúdas, pronto pagamento e viagens e dá outras providências”.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO COMAM - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, por meio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias estabelecidas pelo artigo 7º, inciso XIII, do Estatuto do COMAM, apresenta para

deliberação da ASSEMBLEIA GERAL, o seguinte Projeto de Resolução:

CONSIDERANDO a necessidade de se readequar o regime de adiantamento praticado no Consórcio à luz da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a execução de despesas de pronto pagamento à luz das novas diretrizes traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, quanto às despesas decorrentes de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica instituído no Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, aplicável aos detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão.

Artigo 2º - O Regime de Adiantamento de Despesas consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação e que tenham as seguintes características:

I - as extraordinárias e urgentes cuja realização não permita delongas;

II - as miúdas e de pronto pagamento;

III - as efetuadas distante da sede do Consórcio;

IV - as que custeiam viagens, estada e alimentação dos membros do Conselho de Administração, Prefeitos e Servidores dos Municípios Consorciados, e dos servidores do próprio Consórcio, quando a serviço do COMAM;

V - com custas judiciais e emolumentos;

VI - com alojamento, alimentação e estada de delegações representativas do Consórcio;

VII - com pagamento de taxas e outros gastos na realização de eventos patrocinados pelo COMAM;

VIII - despesa de pequena monta com recepções, comemoração de data cívica e festiva.

IX - de aquisição de livros, revistas e publicações especializadas destinadas a bibliotecas e coleções;

X - de transporte em geral;

XI - as miúdas e de pronto pagamento;

XII - as demais despesas que por qualquer outra situação, devidamente motivada na requisição do responsável e previamente aprovada pela Secretaria Executiva, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§ 1º - Considera-se despesa extraordinária e urgente aquela cuja realização não permita esperar pelo procedimento normal da despesa.

§ 2º - Em caso de combustível, só será permitido para veículos oficiais, desde que a quilometragem rodada entre o destino e o retorno impeça o uso do posto de combustível oficializado.

Artigo 3º - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento:

I - a que se fizer:

a) com despesas postais, telegramas, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos e outras despesas de pequeno vulto, devidamente justificadas;

b) com encadernação avulsa e com artigos de escritório, de desenho, impressos, com quantidades restritas para uso e consumo próximo ou imediato;

c) com artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

II - outra qualquer, desde que devidamente justificada e cuja soma seja igual ou inferior ao limite estabelecido pelo artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO II DA REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Artigo 5º - As requisições de adiantamento serão concedidas mediante solicitação de adiantamento de despesas de pronto pagamento devidamente assinada pelo servidor interessado.

Artigo 6º - Das requisições de adiantamento constarão necessariamente, as seguintes informações:

- I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- II - valor do adiantamento
- III - identificação da espécie da despesa, mencionando qual a despesa se classifica;
- IV - dotação orçamentária a ser onerada;
- V - prazo de aplicação, inclusive a data limite para prestação de conta;
- VI - data de emissão da requisição.

Artigo 7º - O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da emissão da Nota de Empenho. Decorrido esse período, os recursos deverão ser recolhidos ao tesouro do Consórcio, prorrogável a pedido, por igual período, ficando, neste caso, vetado novo adiantamento até a prestação de contas.

§ 1º - Transcorrido o prazo estabelecido no caput do presente artigo, ou da prorrogação, conforme o caso, tem o responsável pelo adiantamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolar a prestação de contas, na forma legal.

§ 2º - Também será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para o responsável justificar ou sanar suposta irregularidade em sua prestação de contas.

§ 3º - Cabe à Contabilidade do Consórcio notificar, por escrito, o responsável para apresentar justificativas pelo adiantamento que, no prazo referenciado no parágrafo anterior, não prestar contas ou em cuja prestação de contas for detectada alguma irregularidade.

Artigo 8º - Os adiantamentos serão autorizados preferencialmente até o dia 30 de novembro de cada exercício financeiro, devendo ser realizado e prestado contas, até no máximo dia 20 de dezembro.

Artigo 9º - É expressamente proibido utilizar recurso de adiantamento para pagamento de despesa realizada antes de sua concessão.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO

Artigo 10 - Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 11 - Autorizado o adiantamento, será empenhado e pago preferencialmente com depósito na conta do servidor responsável ou na impossibilidade, por meio de cheque nominal a este, devendo obrigatoriamente constar no verso do cheque sua finalidade.

Artigo 12 - Cabe à Contabilidade do Consórcio verificar, antes de emitir o Empenho, se foram cumpridas as disposições desta Resolução; constatando algum erro, não se dará prosseguimento ao processo, que será devolvido com as informações e indicações dos acertos que se fizerem necessários.

Artigo 13 - Efetuado o pagamento, a Tesouraria encaminhará o processo à Contabilidade do COMAM, que inscreverá o nome do responsável no sistema de compensação em conta própria.

Artigo 14 - Não se fará adiantamento:

- I - Ao Servidor em férias ou afastado;
- II - Ao Agente Político (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário-Executivo), conforme Comunicado SDG 19/2010 do TCESP;
- III - Para despesa já realizada.

Artigo 15 - Não se fará novo adiantamento:

- I - a servidor em alcance
- II - a servidor responsável por dois adiantamentos;
- III - a quem, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de atender a notificação para regularizar a prestação de contas;

CAPÍTULO IV DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 16 - A prestação de contas deverá ser protocolada na Contabilidade do COMAM e vir acompanhada de todos os documentos fiscais originais idôneos e devidamente quitados.

§ 1º - A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante original da Nota Fiscal, Nota Fiscal Simplificada, Nota Fiscal Avulsa, Cupom Fiscal, Recibo Nota Fiscal de Prestação de Serviço, não sendo admitidos, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução, conforme o caso.

§ 2º - As despesas com táxi serão justificadas com os recibos ou comprovantes de táxi regulamentado, devidamente preenchidos com os dados do prestador do serviço e especificados os percursos.

§ 3º - As despesas com transporte disponibilizado por meio de aplicativos (Uber, Cabify, 99, etc.) serão justificadas com os

comprovantes fornecidos eletronicamente pelas empresas, com indicação dos endereços de origem e destino, condutor, distância, trajeto, duração da viagem, data da viagem e valor total despendido. Referido recibo poderá ser impresso do e-mail do usuário do serviço, sendo que nessas despesas, não serão aceitos recibos emitidos pelo motorista.

§ 4º - Os Tickets de pedágio fornecidos pelas concessionárias e os recibos comuns fornecidos pelos cartórios oficiais são suficientes para a comprovação da despesa, os demais recibos comuns não serão aceitos.

§ 5º - Não serão aceitos comprovantes que contenham despesas impróprias, como bebidas alcoólicas, sobremesas, chocolates, chicletes, sorvetes, gelos e presentes entre outros.

§ 6º - As despesas realizadas com alimentação deverão primar pela economicidade, legitimidade e modicidade, devendo ser compatíveis com: espécie de refeição (café da manhã, almoço, jantar) com a descrição dos itens consumidos, com o horário de consumo mencionado na nota ou cupom fiscal.

§ 7º - No caso de viagens, deverá ser demonstrado, de maneira clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.

§ 8º - A comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados. No caso de cursos e outros eventos deve-se apresentar o certificado, programação do evento, ou documento que comprove a efetiva participação.

§ 9º - As despesas realizadas com Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA), deverão indicar o nome completo do prestador do serviço, endereço, documento de identificação (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), número da inscrição no INSS, número da inscrição municipal, valor bruto, valores eventualmente retidos e valor líquido. (Instruções conforme Comunicado SDG 19/2010 do TCE-SP).

Artigo 17 - Não serão aceitos documentos onde não se possa identificar o credor, o serviço ou material adquirido, preenchidos de forma incorreta ou incompleta, com rasuras, que não sejam documentos fiscais idôneos, sem quitação, ou que não estejam em nome do COMAM.

§ 1º - Não será admitido em hipótese alguma, descrições genéricas como, por exemplo: despesas ou despesas diversas, etc.;

§ 2º - No caso do Recibo, deverá o responsável pelo adiantamento procurar o Departamento de Contabilidade para que seja elaborado o RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), mediante a apresentação do nome, CPF/MF, e nº identificador PIS/PASEP ou NIT do prestador de serviço.

Artigo 18 - Não serão aceitos documentos de despesas com data anterior à data do empenho do adiantamento, posterior ao período de aplicação ou que se refira a despesa não classificada na espécie de adiantamento concedido.

Artigo 19 - Os documentos comprovantes de despesas deverão conter o carimbo atestando recebimento do material e/ou serviço prestado.

Artigo 20 - Os responsáveis por adiantamentos, que irão entrar em férias, deverão prestar contas antes de se ausentar de suas funções, mesmo se o prazo ainda não estiver vencido, cabendo ao substituto, se necessário, fazer nova solicitação, prestando contas ao deixar o cargo.

CAPÍTULO V DA DEVOLUÇÃO DO SALDO

Artigo 21 - O saldo de adiantamento não utilizado no período de validade do adiantamento, será devolvido à conta corrente movimento, mediante guia de depósito, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento, cujo saldo está sendo restituído.

Artigo 22 - O prazo para o recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do período de aplicação, e será devolvido mediante depósito na conta da prefeitura, na forma do artigo anterior.

Artigo 23 - O setor de Contabilidade, à vista da guia de recolhimento, fará os lançamentos necessários, juntando uma via ao processo.

Artigo 24 - No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos à tesouraria preferencialmente até o dia 20 de dezembro.

Artigo 25 - Consideram-se não prestadas as contas quando:

I - não apresentadas no prazo previsto nesta Resolução;

II - apresentadas com documentação incompleta;

III - a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação dos dinheiros públicos.

Artigo 26 - A ausência de prestação de contas de recursos recebidos a título de adiantamento ensejará na aplicação de correção monetária e multa incidentes sobre o valor do numerário recebido pelo servidor e tendo por base a data em que a prestação de contas deveria ter ocorrido.

§ 1º - A correção monetária será efetuada mediante a aplicação do IPCA ou outro índice que venha a substituí-la.

§ 2º - A multa de que trata o caput deste artigo será cobrada à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CAPÍTULO VI DA DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 27 - Se as contas foram consideradas em ordem, o Controle Interno certificará o fato, emitindo parecer sobre a regularidade da prestação de contas e encaminhará o processo ao setor de Contabilidade, para arquivá-lo em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

Artigo 28 - As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à administração pública, bem como aquelas em desconformidades com as normas da presente Resolução, serão glosadas, devendo o tomador do adiantamento ser notificado por escrito para proceder o recolhimento ao Tesouro do Consórcio, das importâncias glosadas, em até 03 (três) dias úteis da data da Notificação.

Artigo 29 - Não sendo cumprida as obrigações dispostas nesta Resolução, após vencidos todos os prazos estabelecidos, o Controle Interno remeterá, no dia seguinte, as Notificações de irregularidades, à Secretaria Executiva, devidamente informado para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Artigo 30 - Os casos omissos serão solucionados pela Assembleia Geral.

Artigo 31 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 32 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franca-SP, 04 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito do Município de Igarapava
Presidente

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
Advogado
OAB/SP 229.758

